

**DECRETO Nº 14.444, DE 13 DE NOVEMBRO DE**  
**2025**

**DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO  
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AO  
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO  
GOVERNAMENTAL EM CASO DE  
DIVERGÊNCIA DE ENTENDIMENTOS  
ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Processo SEI 2025-19001986,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos casos em que houver divergência de entendimento entre Secretarias Municipais e demais órgãos equiparados, acerca da análise, manifestação ou decisão em processos administrativos, o feito deverá ser encaminhado ao Secretário de Articulação Governamental, para deliberação final.

**Parágrafo único.** Equipara-se aos Secretários Municipais, para efeitos deste decreto, a Direção Superior da Administração Indireta.

**Art. 2º** A divergência deverá ser formalmente registrada nos autos do processo, mediante manifestação escrita dos Secretários envolvidos, indicando de forma fundamentada os pontos de discordância.

**Art. 3º** O Secretário de Articulação Governamental, ao receber o processo, poderá:

I – solicitar parecer da Procuradoria-Geral do Município ou de outro órgão técnico;

II – determinar reunião entre os Secretários para tentativa de consenso; ou

III – decidir diretamente, proferindo despacho conclusivo.

**Art. 4º** O disposto neste Decreto aplica-se a todos os processos administrativos que envolvam atos conjuntos, pareceres, autorizações, convênios, contratos, termos de cooperação ou quaisquer matérias de competência compartilhada entre Secretarias Municipais.

**517**

**010**

**DECRETO Nº 14.444, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
***Prefeito***

